

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL
TERMO DE VERIFICAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 107.923/2023.

Pregão Eletrônico nº: 729/2025

Ata de Registro de Preços nº: 729/2025

Quanto aos requisitos legais para a adesão à Ata de Registro de Preço nº 729/2025, objetivamente observou-se que o edital do ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, está em conformidade com a legislação pátria vigente, conforme se observa abaixo.

Quanto aos documentos apresentados pela SEMEC, observou-se que o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) dispõem de informações claras e específicas quanto ao objeto a ser licitado, dentre eles a aquisição de uniformes, por meio da Adesão em Ata de Registro de Preço nº 729/2025, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Demandante, na execução de suas atividades meio e finalísticas.

Quanto ao TERMO DE REFERÊNCIA (TR), afirma-se que este não foi elaborado. Entretanto, documento contendo a justificativa em apartado foi devidamente incluído nos autos do presente processo.

Ademais, a SEMEC ainda informa que o objeto a ser contratado está incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria e apresenta confirmação de dotação orçamentária para tal.

No entanto, **não restam presentes os aceites da Gerenciadora e Fornecedora nos autos. Tais aceites devem constar no GDOC antes da assinatura do contrato.**

Em tempo, a demonstração da vigência da Ata também deve estar demonstrada pela SEMEC antes da assinatura do contrato.

Quanto ao objeto, de antemão, verifica-se que apesar de não se enquadrar no rol de contratações suspensas pelo Decreto nº 113.426/2025-PMB1, o referido regulamento prevê, em seu art. 5º, que, na hipótese do orçamento estimado da contratação superar R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL

mensais em prestação de serviços contínuos ou **fornecimento de bens ou R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso de aquisição de bens ou serviços**, “o processo de fase preparatória deverá ser enviado para autorização de prosseguimento pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal [após a emissão de parecer jurídico - §1º]”. **Nesses termos, sugere-se o encaminhamento, visto que, em razão do valor, a análise do GTAF é obrigatória, tendo em vista que o valor estimado indicado nos autos é de R\$19.698.430,40 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).**

Quanto à MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificou-se que ela foi elaborada de acordo com as normas vigentes e atendem às exigências legais. Em relação ao critério da VANTAJOSIDADE para a Administração, também foi verificada e atendida, conforme relatório do setor competente em anexo, que não fez críticas quanto aos valores coletados.

De todo exposto, restou demonstrado que a Ata nº 729/2025, a qual se pretende aderir, reservou expressamente o quantitativo para aquisição dos uniformes a serem destinados ao órgão participante. Assim sendo, como a ata supracitada se encontra dentro do prazo de validade com término em 2026, **resta possível sua adesão pela Secretaria interessada.**

Por conclusão, **recomenda-se que a contratação por adesão observe a anuência do órgão gerenciador e fornecedor, além de demonstrar sua vigência**, o quantitativo máximo admissível pelo órgão gerenciador e o planejamento do órgão participante, demonstrando adequação aos termos e especificações da Ata para atendimento de sua demanda, assim como a compatibilidade dos preços ofertados.

Belém (PA), 23 de dezembro de 2025.

Beatriz N. Falcão
Assessora III – CGL/SEGEP

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL
TERMO DE APROVAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM.

A Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações - CGL, considerando a competência legal estatuída pela Lei Municipal nº 9.403/2018, bem como, as disposições dos Decretos Municipais nº 75.004/2013-PMB e 26.524/90-PMB, **APROVA** a utilização da Ata de Registro de Preços, pelos órgãos municipais, vez que a mesma cumpre os requisitos legais.

3

Ata nº: **729/2025**

Vigência: **A ser demonstrada pela demandante**

Pregão Eletrônico: **729/2025**

Órgão gerenciador: ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, representada neste ato pela sua titular a senhor(a) **LUCIANE BISOGNIN CERETTA**, portadora do CPF nº 490.378.110-00.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes do Ensino Fundamental da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina e aos estudantes das escolas que integram o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares e Ensino Médio.

Empresa: RICKMANN CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.008.537/0001-10, com endereço a ESTRADA GERAL GASPAR GRANDE, 633, GASPAR GRANDE, GASPAR, SC - CEP: 89.111-420, telefone: (47) 99924 3748, endereço eletrônico: licitação@rickmannconfeccoes.com.br e

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL

lh@rickmannconfecoes.com.br, neste ato representado pelo Sr. **ELDO UMBELINO JUNIOR**, CPF: 010.170.289-23.

No intuito de possibilitar alternativas de aquisição e contratação de serviços, de modo mais célere, pela Administração Municipal, são realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes constantes nos sítios de Compras Governamentais, especificações são correlatas as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Belém.

A Administração Municipal, com esse procedimento, já aprovado pelo órgão gerenciador da Ata, tem a possibilidade de contratar serviços já testados por outros órgãos, fator que propicia segurança de que os serviços atenderão a demanda municipal, proporcionando presteza, celeridade e pronto atendimento.

Quanto ao edital e seus anexos, fase interna e externa, cumprem as normas de regência Federal: Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 107.923/2023.

Em cumprimento às imposições legais, foi realizada avaliação de vantajosidade, conforme relatório anexo, emitido pelo setor responsável em 23/12/2025, verificando-se que resta demonstrada a redução de custos em relação a referida tabela, sendo os preços então, compatíveis com os preços de mercado a título de uniformes da Ata de Registro de Preços.

Evidencia-se ainda que, a SEMEC informa que o objeto a ser contratado está incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria e ainda apresenta confirmação de dotação orçamentária.

No entanto, **não restam presentes os aceites da Gerenciadora e Fornecedora nos autos. Tais aceites devem constar no GDOC antes da assinatura do contrato.**

Em tempo, a demonstração da vigência da Ata também deve estar demonstrada pela SEMEC antes da assinatura do contrato.

Quanto ao objeto, de antemão, verifica-se que apesar de não se enquadrar no rol de contratações suspensas pelo Decreto nº 113.426/2025-PMB1, o referido regulamento prevê, em seu art. 5º, que, na hipótese do orçamento estimado da contratação superar R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL

mensais em prestação de serviços contínuos ou **fornecimento de bens ou R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no caso de aquisição de bens ou serviços, “o processo de fase preparatória deverá ser enviado para autorização de prosseguimento pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal [após a emissão de parecer jurídico - §1º]”. Nesses termos, sugere-se o encaminhamento, visto que, em razão do valor, a análise do GTAF é obrigatória, tendo em vista que o valor estimado indicado nos autos é de R\$19.698.430,40 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).**

No entanto, uma vez demonstrado o cumprimento dos princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, justifica-se a Adesão à Ata nº 729/2025.

O presente Termo, unicamente aprova a Ata em tela, com a ressalva de que devem estar demonstradas a vigência da Ata e aceites da gerenciadora e fornecedora, como possibilidade de uso pela Administração Municipal, por atender aos preceitos legais, bem como, pela comprovada vantagem dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado.

Ficam a cargo do órgão municipal interessado, o cumprimento e observância integral dos ritos legais para a contratação, **incluindo a autorização do Órgão Gerenciador, Fonecedor e GTAF,** bem como, os procedimentos junto ao órgão gerenciador da Ata por imposição legal.

Belém (PA), 23 de dezembro de 2025

Patrick Tranjan
Secretário Geral do Planejamento e Gestão

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES – CGL

Ítalo Furtado Morelli Acatauassu
Coordenador Geral de Licitações – CGL

Beatriz N. Falcão
Assessora III – CGL/SEGEP